



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

Edital 001/2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sandolândia Estado do Tocantins.

A Prefeitura Municipal de Sandolândia-TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Povo Javaés, esquina com a Rua João Campos Noletto, nº 836, Qd. 42, Lt. 02, Setor União, Cep 77.478-000, inscrita no CNPJ/FME sob o n.º 30.681.806/0001-53, doravante denominada SEMED, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Profº. Rogério Ribeiro Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 14º e Art. 56º da Lei nº 9.394, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o atendimento aos preceitos e princípios de direito público, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sandolândia-TO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente processo seletivo visa a seleção de candidatos APTOS a pleitearem o cargo de Diretor Escolar, nos termos da Lei nº 376/2025 de 15 de abril de 2025.

2. DAS COMISSÕES:

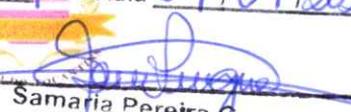
2.1 – O Processo Seletivo regido por este edital é composto por uma Comissão Mista Eleitoral que acompanhará e regulará todo o processo eleitoral.

2.2 – A Comissão Mista Eleitoral será instituída por meio de Decreto expedido pelo prefeito, e seus membros, em votação aberta, escolherão os membros da

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Átrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

Às 09:24hs do dia 24/04/2025


Samaria Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto: 001/2025



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

diretoria composta por, Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo assegurado os princípios dispostos no Art. 37º da Constituição Federal do Brasil, quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

3. DOS REQUISITOS

3.1 – Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I - Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (Latu Sensu), devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

II – Ser maior de vinte e um anos;

III – Ser concursado e estável no quadro da Educação do Município de Sandolândia-TO;

IV – Comprovar que possui pelo menos três anos no desempenho de regência de classe ou suporte pedagógico na Educação Básica Municipal até a data de encerramento das inscrições;

V – Ter cumprido o estágio probatório;

VI – Possuir residência fixa no Município de Sandolândia-TO;

VII - Não estar sofrendo processo disciplinar administrativo, na condição de servidor público municipal;

VIII - Não ter sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação do **dia 28 (vinte e oito) de abril de 2025 ao dia 07 (sete) de maio de 2025**, das **07h30min às 11:00h e das 13h30min às 17:00h**.

4.2 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos entregues fora dos prazos estabelecidos neste edital, sendo descartados todos e quaisquer pedidos ou solicitações que não atendam os critérios estabelecidos único e exclusivamente neste edital.

4.3 – Os períodos e locais seguirão estritamente o disposto neste edital, conforme a seguir:

4.3.1 - Quadro 01 – Dos prazos:

Etapa/Fase	Período
Publicação do Edital	24/04/2025
Inscrições/documentação	28/04 a 07/05/2025
Resultado provisório das inscrições	09/05/2025
Interposição de recurso as inscrições	10/05 a 12/05/2025
Resultado da Análise de Interposição de Recursos	13/05/2025
Homologação das inscrições	14/05/2025
Entrega do Plano de Trabalho/Gestão	15/05 a 20/05/2025
Análise do Plano de Trabalho/Gestão e Análise Curricular	21/05 a 23/05/2025
Divulgação do resultado preliminar das etapas que compõem a 4ª Fase	26/05/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar das etapas que compõem a 4ª Fase;	27/05 a 28/05/2025
Resultado da Análise de Interposição de Recursos ao resultado preliminar das etapas que compõem a 4ª Fase;	30/05/2025
Homologação do Resultado Final da 4ª Fase;	30/05/2025



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

Apresentação e defesa do Plano de trabalho para a Comissão Constituída.	02/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da 5ª Fase.	03/06/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar da 5ª Fase;	04/06 a 05/06/2025
Resultado da Análise de Interposição de Recursos a 5ª Fase;	06/06/2025
Homologação do Resultado Final da 5ª Fase.	06/06/2025
Publicação do Registro das Candidaturas dos candidatos APTOS;	09/06/2025
Assembleia pública dos candidatos com a comunidade escolar;	11/06/2025
Eleições;	16/06/2025
Homologação do resultado da eleição;	18/06/2025

4.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, de acordo com as normas deste edital, os seguintes documentos:

4.4.1 - Cópia legível de documento de identificação oficial com foto;

4.4.2 - Cópia do CPF;

4.4.3 - Cópia da Ficha Funcional, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos e/ou Gestão de Pessoas;

4.4.4 - Declaração de disponibilidade para o exercício da função referida.

4.4.5 - No caso dos candidatos que solicitarem atendimento especial e/ou tempo adicional, apresentar também a Ficha de Solicitação de Atendimento Especial, bem como laudos e pareceres que comprovem a necessidade;

4.4.6 - Ao realizar a inscrição, o candidato declara total conhecimento das normas do presente edital, bem como a veracidade de todas as informações prestadas.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

5. VAGAS:

CARGOS	VAGAS	LOTAÇÃO
Diretor Escolar	01	Escola Municipal Cantinho do Saber
Diretor Escolar	01	CEMEI – Professora Odete Cardoso Nogueira

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

6.1 – Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão, no ato da inscrição, indicar a necessidade deste atendimento.

6.2 – Os candidatos que solicitarem o Atendimento Especial para a realização de quaisquer das etapas deste processo seletivo deverão, no momento da inscrição, apresentar os seguintes itens:

6.2.1 - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

6.2.2 - Cópia do CPF e de documento de identificação oficial com foto;

6.2.3 - Cópia do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial e/ou outra documentação que comprove a condição e necessidade de atendimento especializado.

6.3 – A referida documentação deverá ser apresentada no ato da inscrição, não sendo aceitas documentações entregues fora do formulário indicado neste edital.

6.4 – Não haverá concessão de tempo adicional e/ou extensão de prazo para a realização das etapas, salvo na seguinte condição:

6.5 - Candidato que apresentar, toda a documentação referida no item 6.2, bem como cópia do laudo e parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

6.6 – Todas as declarações e documentações entregues pelos candidatos são de inteira responsabilidades dos mesmos, eximindo a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão designada nos termos do Item



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

2. deste edital de toda e qualquer responsabilidade quanto as declarações prestadas e o envio de documentos;

6.6.1 - A organização deste Processo Seletivo não se responsabiliza pela falha na inscrição e apresentação de documentos. Todas as fases e etapas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estes disporem das condições necessárias para o amplo acesso e apropriação do edital, bem como o cumprimento dos requisitos aqui estabelecidos.

7. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O presente Processo Seletivo é composto por 6 fases, quais sejam:

7.1.1 - 1ª Fase – Divulgação: De responsabilidade da Comissão Municipal Constituída;

7.1.2 - 2ª Fase – Inscrição: De responsabilidade da Comissão Municipal Constituída;

7.1.3 - 3ª Fase – Entrega de documentação e do plano de trabalho: De responsabilidade da Comissão Municipal Constituída.

7.1.4 - 4ª Fase – Análise Curricular: De caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade da Comissão Municipal Constituída.

7.1.4 - 5ª Fase – Apresentação por parte do candidato, do seu plano de trabalho para Comissão Constituída de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade da Comissão Municipal Constituída.

7.1.5 - 6ª Fase – Eleição nas Unidades Escolares: De responsabilidade da Comissão Municipal Constituída.

8. DA SELEÇÃO:

8.1 A avaliação da aptidão dos candidatos será composta por três etapas, a saber:

8.2. Avaliação do Plano De Trabalho;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

8.2.1 - O Plano de Trabalho deverá ser construído com periodicidade BIENAL (para execução em dois anos) e deverá ser construído nos moldes do Anexo VI, sendo avaliado de 01 a 100, nos termos do Anexo II.

8.2.2 - O Plano de Trabalho será avaliado Pela Comissão Mista Eleitoral de acordo com os critérios de avaliação e pontuação atribuída conforme Anexo II da Ficha de avaliação.

A Nota final da Etapa de Avaliação do Plano de Trabalho será formada pela soma de todas as notas atribuídas por cada avaliador, dividido pela quantidade de avaliadores formando a média final.

8.3– Avaliação Curricular;

8.3.1 - A Avaliação Curricular será conduzida a partir da **Ficha de Avaliação de Títulos e Currículo Lattes**, tendo valor total de 100 pontos, onde todos os candidatos deverão apresentar cópias da certificação dos títulos, no momento da inscrição, à fins de comprovação. **Os títulos não descritos no Lattes** serão automaticamente desconsiderados, ficando a cargo do candidato a correta apresentação e comprovação da titulação.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 – DA COMISSÃO ELEITORAL:

9.1.1 - A Comissão Eleitoral será nomeada considerando o que dispõe os Artigos 15 e 17 inciso 1º da Lei 376/2025;

9.1.2 - São atribuições da comissão eleitoral, além das dispostas no ato normativo de criação:

9.1.2.1 - Organizar o processo eleitoral nas escolas referidas neste edital após a inscrição dos(a) candidatos(a);



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

9.1.2.2 - Organizar assembleia coletiva nas escolas em que ocorrerem o processo eleitoral, garantindo ampla participação da comunidade escolar, para os(a) candidatos(a) apresentarem suas propostas;

9.1.2.3 - Organizar os materiais necessários para a votação e eleição;

9.1.2.4 - Organizar os ambientes de votação;

9.1.2.5 - Divulgar e organizar a lista de votantes por escola;

9.1.2.6 - Lavrar a ata do processo eleitoral e encaminhar ao Poder Público Municipal.

9.2 – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS:

9.2.1 - Os candidatos considerados APTOS de acordo o Artigo 19 da Lei 376/2025 estarão classificados para as próximas fases do processo eleitoral.

9.2.2 - Terão a candidatura registrada todos os candidatos considerados APTOS em todas as fases do presente Processo Seletivo.

9.2.3 - O registro da candidatura dos candidatos considerados APTOS será oficializado por meio de publicação oficial do Poder Público Municipal.

9.3 – DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

9.3.1 - A publicação do registro das candidaturas será realizada no Portal de transparência do município de Sandolândia-TO, conforme cronograma estabelecido no item 4.3.1;

9.3.1 - O registro de candidaturas publicado é passível de recurso, devendo este cumprir as normas deste edital e o prazo disposto no item 4.3.1.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

9.4 – DAS VEDAÇÕES

9.4.1 - É vedado ao/a candidato/a ao cargo de Diretor/a Escolar e aos seus simpatizantes, durante a campanha eleitoral, ou seja, após a homologação das inscrições:

9.4.1.1 - Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores, bem ou vantagem de qualquer natureza, no intento de angariar votos.

9.4.1.2 - Permitir o acesso ao recinto da Unidade Escolar de qualquer pessoa ou representante de entidades, organizações (governamentais ou não), partidos políticos ou afins, na intenção de aliciar ou assediar o eleitor;

9.4.1.3 - Realizar ou permitir que seja realizado “boca de urna” no dia da eleição;

9.4.1.4 - Utilizar-se de ou permitir que ocorra fraude, simulação e/ou falsidade ideológica com a finalidade de influenciar o resultado da eleição;

9.4.1.5 - Difamar, caluniar, injuriar ou proferir ofensas morais aos demais candidatos e/ou aos seus apoiadores/simpatizantes, em quaisquer das formas de manifestação, seja ela verbal, escrita ou gestual, bem como pelas redes sociais.

9.4.1.6 - Estacionar veículo de propaganda a menos de 200 metros da Unidade Escolar na qual ocorre a votação, tanto no período eleitoral quanto no dia da eleição.

9.4.1.7 - Realizar o transporte de eleitores para o local de votação;

9.4.1.8 - Realizar reuniões com alunos/estudantes e/ou servidores da unidade escolar em horário letivo, salvo nas indicações realizadas pela Comissão Eleitoral.

9.5 – DAS PUNIÇÕES:

9.5.1 - Todas as denúncias deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Sandolândia-TO, nas quais o denunciante deverá formalizar,



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

assinar e apresentar provas da denúncia. Após averiguação, a Secretaria Municipal de Educação deliberará, junto com a comissão dispostas no item 2, sobre a decisão final;

9.5.2 - Se constatado que o candidato infringiu quaisquer das normas estabelecidas neste edital ou em qualquer outro documento emanado pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal no tocante a conduta pública, ética ou moral, o mesmo terá sua candidatura impugnada.

9.5.3 - Quando a infração incorrer em crime previsto constitucionalmente, a denúncia deverá ser encaminhada para a Delegacia de Polícia Civil, no qual deverá ser registrado Boletim de Ocorrência, ficando a apuração a cargo do Poder Público.

9.6 - DA ORGANIZAÇÃO:

9.6.1 - Todos os candidatos terão iguais oportunidades de acesso à informação e de pleito, sendo resguardados todos os direitos civis de cada um, garantindo a lisura do processo eleitoral;

9.6.2 - A Comissão Eleitoral definirá dia, horário e local para a realização de Assembleia para apresentação de propostas dos candidatos, que deverá ser formalizada e anunciada conforme o cronograma, sendo obrigatória a ampla divulgação para a comunidade escolar.

9.6.3 - A Comissão Eleitoral fica imbuída de afixar nos murais das escolas nas quais forem ocorrer eleições as candidaturas homologadas em, no máximo, 2 dias após a publicação oficial da homologação;

9.6.4 - A lista dos votantes deverá ser organizada pela Unidade Escolar e encaminhada à Comissão Eleitoral, a qual será afixada nos murais das escolas nas quais forem ocorrer as eleições, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data definida para votação;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

9.6.5 - Terão direito a voto, desde que listados na lista homologada pela Comissão Eleitoral:

9.6.5.1 – Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada e que tenha no mínimo 12 (doze) anos;

9.6.5.2 - Pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes menores de 12 (doze) anos devidamente matriculados e com frequência regular; (Um voto por família)

9.6.5.3 - Estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos ou qualquer outra modalidade ofertada pela Rede Municipal de Ensino, com frequência regular;

9.6.5.4 – Professores efetivos e contratados de cada Unidade Escolar;

9.6.5.5 – Demais funcionários efetivos e contratados de cada Unidade Escolar;

9.6.6 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação oficial, podendo ser:

9.6.6.1 - Aluno/as/Estudantes: carteira de identidade ou certidão de nascimento;

9.6.6.2 - Demais eleitores: Documento de identificação oficial com foto.

9.6.7 - A mesa eleitoral escrutinadora será composta por um (01) Presidente, um (01) Secretário e um (01) Suplente, a serem definidos e designados pela Comissão Eleitoral.

9.6.8 - As cabines de votação deverão ser instaladas no interior das salas de aula, de forma que o eleitor consiga exercer o direito de votação em sigilo e segurança.

9.6.8.1 - A Cabine de Votação será composta por uma (01) mesa, um (01) acessório para impedir a visualização do voto do eleitor e uma (01) urna para depósito das cédulas de votação.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

9.6.8.2 - A Comissão Eleitoral referida no item 2.2 deste edital deverá afixar um cartaz no interior das cabines de votação, com foto, nome e número eleitoral de todos os candidatos no pleito eleitoral.

9.6.8.3 - Ao adentrar na sala de votação, o/a eleitor/a deverá ser recepcionado/a pela mesa escrutinadora, o qual fará as devidas explicações, coletará assinatura na lista referida no item 9.6.4 e entregará a cédula para votação, indicando a forma de depósito na urna.

9.6.8.4 - O voto deverá ser realizado por meio de cédula impressa e individual, no qual o eleitor poderá marcar com X no número eleitoral do candidato escolhido e depositar na urna.

9.6.9 - Cada candidato indicará dois (02) fiscais, cujos nomes deverão ser oficializados junto a Comissão Eleitoral em até dois (02) dias antes da eleição. No dia da votação, os fiscais permanecerão no recinto escolar para garantir a lisura do processo eleitoral, sendo também responsáveis pela garantia da seguridade, legitimidade e urbanidade no recinto de votação.

9.6.10 - A Comissão Eleitoral, após apuração da(s) urna(s) deverá lavrar o processo em ata e, posteriormente, comunicar o resultado à Secretaria Municipal de Educação, que publicará no Diário Oficial do Município em até três (03) dias úteis após o dia da eleição.

9.6.11 - A nomeação do novo Diretor Escolar ocorrerá por meio de Ato Normativo emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na data de 04 de Agosto de 2025.

9.7 – DA APURAÇÃO:

9.7.1 - A contagem de votos deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral com a presença dos fiscais referidos no item 9.6.9, e serão consideradas apenas as



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

cédulas com registro no espaço determinado para votação no(a) candidato(a).
As cédulas sem preenchimento e com rasuras serão consideradas nulas.

9.7.2 - A votação será encerrada pontualmente as 17:00 horas no dia indicado no cronograma disposto neste edital. A Comissão Eleitoral deverá contabilizar a quantidade de assinaturas na lista referida no item 9.6.8.2 e a quantidade de cédulas na urna de votação, fazendo, posteriormente, a contabilização dos votos. Todo o processo de apuração deverá ser registrado em ATA.

9.7.3 - Será considerado ELEITO o/a candidato(a) que apresentar a maioria simples dos votos entre os eleitores presentes no dia da votação.

9.7.4 - Caso haja apenas um (01) candidato no pleito, o mesmo deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos para ser considerado eleito.

9.7.4.1 - Na ocasião do cenário do item 9.7.4, caso o candidato não atinja mais de 50% dos votos válidos, ficará o Chefe do Poder Executivo Municipal incumbido de nomear o novo Diretor Escolar, observando as disposições da legislação municipal.

9.7.5 - Caso o pleito resulte em empate, será considerado ELEITO o candidato que obtiver, respectivamente:

9.7.5.1 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos e Currículo;

9.7.5.2 - Maior pontuação na avaliação do Plano de Trabalho;

9.7.5.3 - Maior tempo de serviço no magistério;

9.7.5.4 – Maior idade.

9.7.6 – Na hipótese de ausência ou falta do primeiro colocado, decorrente de renúncia, invalidez permanente, falecimento ou restrição da liberdade, ou que nenhum dos candidatos seja considerado APTO, será dada a posse ao segundo colocado. Caso não haja inscritos neste processo seletivo, incumbe ao Chefe do



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

Poder Executivo Municipal nomear o novo Diretor Escolar, observando as disposições da legislação municipal.

9.7.7 - A duração do mandato será de dois anos, com direito a reeleição consecutiva.

9.8 – DAS IMPUGNAÇÕES:

9.8.1 - A Eleição será composta por uma única etapa e ocorrerá conforme o cronograma estabelecido no item 4.3.1.

9.8. 2 – **A Escola Municipal Cantinho do Saber e CEMEI – Profª Odete Cardoso Nogueira**, passarão pelo processo de eleições diretas para diretores.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

10.1 – Os candidatos serão classificados seguindo exclusivamente o resultado das fases e etapas descritas neste edital.

10.2 – A Seleção de candidatos APTOS, deste processo seletivo é classificatória e eliminatória. Só seguirão para as fases seguintes os candidatos que, após somadas as Notas Finais das etapas, atingirem média aritmética igual ou superior a 60 pontos.

11. DOS RECURSOS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas e locais indicados no cronograma disposto no item 4.3.1, ficando a cargo da Comissão Organizadora a análise e parecer final quanto ao recurso apresentado.

12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 – O resultado final deste processo seletivo será divulgado conforme o disposto no item 4.3.1 do presente edital, a ser veiculado nos portais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal, não sendo válidos quaisquer informações veiculadas fora dos canais oficiais de informação da Prefeitura Municipal de Sandolândia-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

13.1 – Após a análise dos recursos ao Resultado Final deste processo seletivo, caso haja, a comissão designada nos termos do item 2. deste processo seletivo divulgará, por meio de portais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal, não sendo válidos quaisquer informações veiculadas fora dos canais oficiais de informação da Prefeitura Municipal Sandolândia-TO.

14 - DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES:

14.1 – A nomeação para o cargo de Diretor de Unidade Escolar é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal na figura do Senhor Prefeito de Sandolândia-TO.

14.2 – A presente nomeação deverá ocorrer após a finalização de todas as fases e etapas dispostas no presente edital, sendo vedada a nomeação de servidores que não tenham concluído as fases e etapas aqui estabelecidas, exceto nas situações especificadas.

14.3 – As presentes nomeações estão previstas para ocorrerem a partir do segundo semestre, dia 04 do mês de agosto de 2025, para exercício no biênio que segue. (2025/2027).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – A comissão disposta no item 2 deverá permanecer instituídas até a finalização do processo seletivo, compreendido em sua totalidade de fases e etapas.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

15.2 – É de total responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e publicações oficiais do Poder Público Municipal que concernem a este processo seletivo.

15.3 – A inscrição dos candidatos pode ser anulada a qualquer momento em três ocasiões, quais sejam:

15.3.1 - Por vontade própria, mediante apresentação de documento assinado pelo candidato indicando sua desistência do pleito;

15.3.2 - Descumprimento das normas e regras editalícias e/ou na constatação de falsidade nas informações apresentadas;

15.3.3 - Por força da lei, quando for o caso.

15.3.4 – Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado, requerer a impugnação relativa ao processo eleitoral no prazo de 24 horas, após a ocorrência junto a comissão mista, em primeira instância.

15.3.5 – Cada instância terá o prazo de 24 horas para emitir parecer.

15.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão referidas no item 2 do presente documento.

15.5 – Dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail, ao endereço (sme_desandolandia@hotmail.com)

**LUCIANO
BARRETO
ALVES:5841
9810134**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
BARRETO
ALVES:58419810134
Dados: 2025.04.23
16:38:41 -03'00'

**ROGERIO
RIBEIRO
MARTINS:89
926960197**

Assinado de forma
digital por
ROGERIO RIBEIRO
MARTINS:89926960
197
Dados: 2025.04.23
16:40:02 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO
Edital 001/2025**

Processo Seletivo Simplificado para eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sandolândia/TO

Eu, _____
matrícula funcional nº, _____ portador do CPF
nº, _____ e RG nº, _____

servidor (a) efetivo (a) da Rede Municipal de Ensino de Sandolândia-TO, declaro total disponibilidade para o pleno exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, nos termos deste edital e também dos demais documentos emanados pelo Poder Público Municipal, levando em consideração o definido no Art. 37. Da Constituição da República Federativa do Brasil: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, compreendendo que, no âmbito da Unidade Escolar é de total responsabilidade do Gestor assegurar o cumprimento da legislação brasileira na garantia dos direitos fundamentais de toda a comunidade, considerando ainda o disposto no Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no qual define os princípios da Educação, quais sejam: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extraescolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; XII - consideração com a diversidade étnico-racial; XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida; e XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. Declaro ainda compromisso em defesa da Gestão Democrática do Ensino Público nos termos do Art. 14º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no qual prevê: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; e II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Assinatura do candidato

Sandolândia-TO, _____ de _____



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

ANEXO II – FICHA PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO/GESTÃO

Edital 001/2025

Processo Seletivo Simplificado para eleição de Diretores das Unidades Escolares
da Rede Municipal de Ensino de Sandolândia-TO.

CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG** _____

Tópicos	Avaliação	Pontuação Válida	Pontuação Atribuída
Introdução	Apresentação clara, objetiva e concisa do plano de trabalho para a Gestão da Unidade Escolar.	10	
Justificativa	Apresentação e defesa de justificativa que contenha: Relevância Social, Relevância Institucional e Relevância Cultural do Plano de Trabalho/Gestão.	15	
Objetivos	Apresentação dos objetivos aos quais se deseja alcançar com a execução do Plano de Trabalho/Gestão.	15	
Estratégias	Apresentação concisa das etapas e das estratégias que serão utilizadas para o alcance	15	



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

	dos objetivos definidos no tópico anterior.		
Metas	Delineamento dos resultados a serem alcançados em curto, médio e longo prazo, baseados nos objetivos propostos.	15	
Ações	Ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas definidas no Plano de Trabalho/Gestão, bem como os prazos de execução, responsáveis pelas ações, custeio e avaliação do cumprimento.	15	
Monitoramento e Avaliação	Apresentação das medidas de monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho/Gestão, considerando a ampla participação da comunidade escolar no processo de execução do Plano.	5	
Considerações Finais	Considerações concisas das problemáticas abordadas, das ações propostas, dos objetivos, estratégias, metas e ações estabelecidas no Plano.	10	



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Sandolândia-TO, ____ / ____ / ____



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO LATTES

Edital 001/2025 Processo Seletivo Simplificado para eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sandolândia -TO

CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG** _____

Alínea	Título	Pontuação Válida	Pontuação Atribuída
A	Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	10 pts por ano de exercício ¹ , até o limite de 40 pts. ²	
B	Experiência profissional no exercício de Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada.	5 pts por ano de exercício ¹ , até o limite de 20pts. ²	
C	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, em Educação ou áreas afins.	5pts. ²	
D	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	5pts. ²	
E	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas ou áreas correlatas.	5pts. ²	
F	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área educacional, que não as citadas na Alínea "E".	05pts por título, até o limite de 10pts. ²	
G	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 40h.	2pts por título, até o limite de 10pts. ²	
H	Artigos, Capítulos de Livros ou Livros inteiros publicados nos últimos 10 anos.	1pts por título, até o limite de 5pts. ²	
TOTAL		100pts.	

OBS: Para efeitos de contabilização, será considerado para "ano de exercício" o período de 12 meses, não sendo válido períodos fracionados. Portanto, se o candidato possuir um total de 20 (vinte) meses de exercício, será contabilizado apenas 1 ano. A



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

comprovação pode ser feita por meio de declaração emitida pela Diretoria de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas.

As pontuações não são cumulativas entre as alíneas. Sendo assim, a titulação entregue para contabilização em uma alínea não poderá somar de forma duplicada em outra alínea. Caso o candidato incorra.

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Sandolândia-TO ____ / ____ / ____



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

ANEXO V – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital 001/2025 Processo Seletivo Simplificado para eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sandolândia/TO

Edital de Abertura nº: _____

Data de Publicação do Edital: ____/____/____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

End: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____

UF: ____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____

Documento de Identidade: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização da entrevista, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência:	<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Outros:
Atendimento solicitado:	<input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo: <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/> direito <input type="checkbox"/> esquerdo <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras acessíveis (gravidez de risco ou obesidade) <input type="checkbox"/> Sala para amamentação <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras) <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção) <input type="checkbox"/> Tempo adicional; <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
OBSERVAÇÕES:	



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

--	--

Avaliador 1: _____
Avaliador 2: _____

Sandolândia-TO, ____ / ____ / ____



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO/GESTÃO

Edital 001/2025 Processo Seletivo Simplificado para eleição de Diretores das
Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sandolândia/TO

CANDIDATO: _____

CPF: _____

Introdução:

A introdução é, normalmente, a última etapa a ser construída em um trabalho/projeto/plano. Aqui, o autor deve fazer uma apresentação sucinta e concisa sobre todo o plano de trabalho, dando ao leitor uma visão ampla e, ao mesmo tempo esclarecedora sobre os elementos que compõem o plano.

Após a conclusão do plano, faça uma leitura pormenorizada dos tópicos relacionados e, de forma sucinta, construa a introdução fazendo uma breve apresentação da proposta. Aproveite para apresentar dados da Educação Municipal, financiamento da Educação Pública, discussões sobre as Políticas Públicas Educacionais e em como isso condiciona a execução tanto do plano quando do processo educativo.

Não se esqueça de que o foco da Educação Pública Municipal é o estudante e os processos de ensino e de aprendizagem que estão envolvidos na escolarização destes. Seja breve, mas tenha clareza nas informações e seja fiel as propostas.

Justificativa:

Justificar o Plano de Trabalho é um dos pontos principais para a sua execução. Essa justificativa deve apresentar, em síntese, três dimensões principais, que devem ser construídas seguindo a mesma padronagem dissertativa de todo o plano, quais sejam:

- a) Relevância Social – Apresentar como a sociedade será afetada com a execução do plano.
- b) Relevância Institucional – Apresentar de que forma a Instituição de Ensino/Unidade Escolar será afetada e beneficiada com a execução do plano.
- c) Relevância Cultural – Apresentar elementos que justifiquem a execução do plano no contexto cultural, considerando as particularidades da educação municipal, do trabalho pedagógico, do respeito pelas diversidades e pelas identidades da comunidade escolar e do município.

Diagnóstico:



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

O proponente/candidato deve estar inserido na comunidade escolar para conhecer as necessidades educacionais particulares e coletivas. Deve apresentar amplo conhecimento dos indicadores educacionais, das estatísticas, dos métodos, e demais dados que possam auxiliar na visualização panorâmica da Educação Pública Municipal e do Ensino da Unidade Escolar na qual ocorrerá o pleito. Aqui, o proponente deve fazer uma análise contundente de todos os dados possíveis, disponibilizados pela rede Municipal, Estadual ou Federal. Se possível, deve apresentar também dados sobre o Financiamento Público da Educação, o FUNDEB, dos recursos municipais, as contrapartidas, os repasses, o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município e uma profunda análise do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e o atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Objetivos:

Os objetivos devem ser construídos a partir de uma visão de futuro. Estes sempre devem sempre iniciar com um verbo no infinitivo. Seja objetivo, claro, e apresente objetivos plausíveis e executáveis, considerando sempre as realidades concretas na qual a Unidade Escolar está inserida, bem como as condições dadas pelo Poder Público Municipal para a garantia do direito à Educação. Apresente quantos objetivos quiser, desde que haja condições para o alcance.

Estratégias:

Apresentar as etapas e as estratégias que serão utilizadas para o alcance de cada um dos objetivos citados no tópico anterior. As estratégias precisam necessariamente estar em consonância com as condições concretas do trabalho do Gestor da Unidade Escolar e de toda a equipe de trabalho.

Metas:

As metas são o delineamento dos resultados que se deseja alcançar em curto, médio e longo prazo, levando em consideração os objetivos apresentados. O proponente deve fazer uma projeção da execução do seu plano de trabalho a partir do tempo de execução. A Lei 376/2025 de 15 de abril 2025, da Gestão Democrática da Educação de Sandolândia-TO, define que o mandato do Gestor Escolar eleito deverá ser de 02 (dois) anos.

Portanto, o proponente deverá, a partir desse prazo, construir metas a serem alcançadas nesse período.

Ações:



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2025 – 2028

AVENIDA POVO JAVAES, ESQUINA COM A RUA JOÃO CAMPOS NOLETO, Nº 836, QUADRA 43,
LOTE 02, GLEBA 02, SETOR UNIÃO, CEP 77.478-000

A partir da definição das metas, o proponente deve apresentar quais serão as ações concretas para alcançá-las. Deve ainda apresentar o prazo de execução, períodos, responsáveis pelas ações, fonte de custeio, investimento e métodos de avaliação da execução.

Monitoramento e Avaliação:

O Monitoramento e a Avaliação do plano deverão ser acompanhados por toda a comunidade escolar e pelo Poder Público Municipal. Lembre-se de que o Plano de Trabalho é um compromisso que o candidato firma com os eleitores (comunidade escolar) e com o Poder Público Municipal no tocante ao trabalho como Gestor Escolar. É necessário que, ao passo que o plano é executado, o Gestor consiga avaliar seu cumprimento e as necessidades que vão surgindo ao longo do trabalho. Aqui o candidato deve apresentar de forma concisa os métodos e técnicas para monitorar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

Considerações Finais:

As considerações finais são as últimas palavras do autor do Plano de Trabalho. Aqui devem ser feitas as colocações que encerram o plano e percepções a partir do que foi proposto, bem como os anseios para o futuro da Educação Pública Municipal e para a Instituição. Seja sucinto, objetivo e claro.

Referências:

As referências são todos os documentos, artigos, livros, palestras, mesas redondas ou quaisquer instrumentos que tenham sido utilizados para a construção do plano de trabalho. Apresente-as em ordem alfabética.